DESPACHO 5/2014/DAFP/RHF

A existência de incompatibilidades e de impedimentos contribui para garantir a imparcialidade no exercício de funções públicas, pelo que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, conforme disposições constantes nos artigos 25.º e 26.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, vulgarmente designada de Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR).

De acordo com o novo quadro legal da LVCR, atualizada pela Lei n.º34/2010, de 2 de setembro, e com a Lei n.º66/2012, de 31 de dezembro, o qual abrange todos os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, é profundamente alterada a possibilidade de acumulação de funções, quer sejam públicas e/ou privadas, pautando-se agora por, em regra, o exercício de funções não pode ser acumulado.

Assim, na sequência dos procedimentos de ano anterior, informam-se eventuais interessados que em anexo ao presente despacho, e que deste é parte integrante, consta um formulário tipo que tem, obrigatoriamente, que ser total e corretamente preenchido, sob pena de eventual indeferimento do pedido.

Neste sentido, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2000, de 11 de janeiro, determino que possíveis interessados deverão requerer a acumulação de funções, nos termos do presente despacho, e aguardar a respetiva autorização, sob pena da violação dos preceitos legais atrás referidos e suas consequências.

Sabrosa e Paços do Concelho, 31 (trinta e um) de Março de 2014 (dois mil e Catorze)

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

José Manuel de Carvalho Marques, Dr.

Rua do Loreto
5060-328 Sabrosa
Telefone+351259937120
Fax +351259937129
www.cm-sabrosa.pt
geral@cm-sabrosa.pt